



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

65	13590	ABRACADEIRA 2142144	UNIDADE	8,723	4,000	34,89C
66	13591	ABRACADEIRA 2143148	UNIDADE	20,475	2,000	40,95C
67	13588	ABRACADEIRA A170467	UNIDADE	113,050	2,000	226,10C
68	13589	ABRACADEIRA E157331	UNIDADE	15,755	2,000	31,51C
69	13592	ABRACADERA 21414100	UNIDADE	20,920	2,000	41,84C
70	16827	ADAPTADOR 87755918	UNIDADE	9,290	2,000	18,58C
71	16809	ANEL 87623356	UNIDADE	171,490	2,000	342,98C
72	13597	ANEL A30916	UNIDADE	5,340	4,000	21,36C
73	13593	ANEL 2385225	UNIDADE	2,938	4,000	11,75C
74	16833	ANEL 6V8144	UNIDADE	5,863	4,000	23,45C
75	16779	ANEL 73155660	UNIDADE	205,610	2,000	411,22C
76	16813	ANEL 87525356	UNIDADE	171,490	2,000	342,98C
77	16815	ANEL 87525357	UNIDADE	440,335	2,000	880,67C
78	16812	ANEL 87625355	UNIDADE	368,880	2,000	737,76C
79	13596	ANEL DA TRANSMISSAO D80312	UNIDADE	35,070	2,000	70,14C
80	13598	ANEL DE VEDACAO S92346	UNIDADE	4,895	4,000	19,58C
81	13599	ANEL FREIO MOD.VITON 146055A1	UNIDADE	76,198	4,000	304,79C
82	13594	ANEL L33460	UNIDADE	31,690	1,000	31,69C
83	13595	ANEL N8864	UNIDADE	14,065	2,000	28,13C
84	13601	ANEL ORING 2185006	UNIDADE	4,896	10,000	48,96C
85	13600	ANEL ORING 2185007	UNIDADE	0,979	10,000	9,79C
86	13603	ANEL SILICONE 147618A1	UNIDADE	78,335	4,000	313,34C
87	13604	ANEL SOB MEDIDA 0,20 A17918	UNIDADE	22,165	4,000	88,66C
88	16782	ANEL T42352	UNIDADE	18,160	2,000	36,32C
89	13606	ANTIDERRAPANTE W20 D55216	UNIDADE	4,006	10,000	40,06C
90	13608	ARRUELA 146651A1	UNIDADE	11,840	2,000	23,68C
91	13607	ARRUELA E96437	UNIDADE	40,593	4,000	162,37C
92	13609	ARRUELA L47423	UNIDADE	10,860	12,000	130,32C
93	13611	ARRUELA L47424	UNIDADE	25,105	2,000	50,21C
94	16786	BARRA LAMINA 75244193	UNIDADE	424,260	1,000	424,26C
95	16788	BARRA LAMINA 75244212	UNIDADE	450,160	1,000	450,16C
96	16792	BARRA LAMINA 75251356	UNIDADE	736,870	2,000	1.473,74C
97	13612	BOIA MED. COMB. 148080A1	UNIDADE	96,140	1,000	96,14C
98	16789	BOMBA ALIMENTADORA J933255	UNIDADE	489,590	1,000	489,59C
99	13614	BOMBA D'AGUA A77703	UNIDADE	172,690	2,000	345,38C
100	13615	BOMBA PRINC. DUPLA W20 E69484	UNIDADE	2.447,940	1,000	2.447,94C
101	16793	BOMBA TRANSMISSAO 28000 D73725	UNIDADE	818,950	1,000	818,95C
102	16796	BRACADEIRA 75288391	UNIDADE	363,968	4,000	1.455,87C
103	16846	BUCHA 9R0153	UNIDADE	31,438	4,000	125,75C
104	16841	BUCHA 9R0411	UNIDADE	33,585	2,000	67,17C
105	16844	BUCHA 9R1104	UNIDADE	69,115	2,000	138,23C
106	16842	BUCHA 9R4675	UNIDADE	65,210	2,000	130,42C
107	16845	BUCHA 9R7891	UNIDADE	46,080	2,000	92,16C
108	16838	BUCHA 9R0111	UNIDADE	33,588	4,000	134,35C
109	16843	BUCHA 9R1107	UNIDADE	66,967	3,000	200,90C
110	16840	BUCHA 9R3092	UNIDADE	41,880	2,000	83,76C
111	16910	BUCHA 4K8659	UNIDADE	157,370	2,000	314,74C
112	16837	BUCHA 9R6690	UNIDADE	54,670	4,000	218,68C
113	16839	BUCHA 9R9475	UNIDADE	62,875	2,000	125,75C
114	13623	BUCHA ACO L117466	UNIDADE	113,050	2,000	226,10C
115	13624	BUCHA BALANCA W20 L46480	UNIDADE	47,355	2,000	94,71C
116	13622	BUCHA D44543	UNIDADE	39,255	4,000	157,02C
117	13625	BUCHA DA CONCHA L72998	UNIDADE	37,298	12,000	447,57C
118	16803	BUCHA E158752	UNIDADE	51,273	4,000	205,09C
119	13619	BUCHA L105214	UNIDADE	66,585	2,000	133,17C
120	13621	BUCHA L117465	UNIDADE	89,015	2,000	178,03C
121	13620	BUCHA L17466	UNIDADE	82,430	2,000	164,86C
122	16808	BUCHA TRANSMISSAO L33474	UNIDADE	113,405	2,000	226,81C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

123	16826	CABO ACELERADOR 87755917	UNIDADE	179,530	2,000	359,06C
124	13628	CABO ACELERADOR W20E E155965	UNIDADE	109,930	1,000	109,93C
125	16814	CABO REVERSAO E158333	UNIDADE	109,935	2,000	219,87C
126	16816	CABO REVERSAO E158832	UNIDADE	109,935	2,000	219,87C
127	16800	CALCO 75325720	UNIDADE	183,995	4,000	735,98C
128	16820	CARDAN E69393	UNIDADE	524,305	2,000	1.048,61C
129	13632	CHAVE GERAL L07842-41	UNIDADE	144,650	1,000	144,65C
130	13633	CILINDRO MESTRE W20E 146453A1	UNIDADE	1.094,900	1,000	1.094,90C
131	16943	CINTA 9M1328	UNIDADE	147,530	1,000	147,53C
132	13634	CONEXAO 2185108	UNIDADE	63,468	4,000	253,87C
133	13635	CONEXAO 2185450	UNIDADE	33,200	1,000	33,20C
134	13636	CORREIA J911566	UNIDADE	114,830	3,000	344,49C
135	16831	CORREIA J911575	UNIDADE	59,845	2,000	119,69C
136	16770	COXIM 741569	UNIDADE	7,165	4,000	28,66C
137	16804	COXIM 76022229	UNIDADE	22,330	2,000	44,66C
138	16944	COXIM TRANSMISSAO W20 A19066	UNIDADE	34,983	4,000	139,93C
139	13587	COXIM W20E L124020	UNIDADE	576,820	1,000	576,82C
140	16945	CRUZETA E68763	UNIDADE	123,465	4,000	493,86C
141	13639	CUBO TORQUE ORIGINAL E105058	UNIDADE	783,340	1,000	783,34C
142	13640	DEFLETOR TRANSMISSAO 28000 E69864	UNIDADE	582,170	1,000	582,17C
143	16850	DENTE 6Y6335	UNIDADE	146,439	8,000	1.171,51C
144	16849	DENTE 9W1880	UNIDADE	146,439	8,000	1.171,51C
145	16946	DENTE E157559	UNIDADE	156,668	18,000	2.820,03C
146	16947	DIAFRAGMA DE FREIO N8698	UNIDADE	37,298	4,000	149,19C
147	16810	DISCO 87625345	UNIDADE	376,919	12,000	4.523,03C
148	16811	DISCO 87625346	UNIDADE	700,248	12,000	8.402,98C
149	16821	DISCO 87637716	UNIDADE	344,765	8,000	2.758,12C
150	16822	DISCO 87637717	UNIDADE	392,997	6,000	2.357,98C
151	13644	DISCO DE FRICAO D55252	UNIDADE	47,535	24,000	1.140,83C
152	16948	DISCO LISO FREIO W20E 146057A1	UNIDADE	136,195	8,000	1.089,56C
153	13643	DISCO S94326	UNIDADE	16,379	9,000	147,41C
154	13646	DISCO SEPARADOR A17921	UNIDADE	11,572	27,000	312,45C
155	13647	DISCO SINTERIZADO FREIO W20E 146055A1	UNIDADE	256,366	8,000	2.050,93C
156	16949	EIXO E96436	UNIDADE	979,180	1,000	979,18C
157	16951	EIXO-PINO G.H. L47565	UNIDADE	562,580	1,000	562,58C
158	13651	EMBOLO G100438	UNIDADE	173,580	2,000	347,16C
159	16777	ENGRENAGEM 71103531	UNIDADE	1.542,510	1,000	1.542,51C
160	16852	ESPACADOR 9R8390	UNIDADE	8,393	4,000	33,57C
161	16952	ESTATOR E105059	UNIDADE	489,590	1,000	489,59C
162	16781	FILTRO 73161153	UNIDADE	225,970	1,000	225,97C
163	13657	FILTRO A45625	UNIDADE	116,610	4,000	466,44C
164	16830	FILTRO COMBUSTIVEL J286503	UNIDADE	49,124	5,000	245,62C
165	16954	FILTRO COMBUSTIVEL J925274	UNIDADE	36,763	4,000	147,05C
166	16891	FILTRO DE AR 2456375	UNIDADE	243,120	2,000	486,24C
167	16890	FILTRO DE AR 2456376	UNIDADE	87,270	2,000	174,54C
168	16790	FILTRO DE AR 75248729	UNIDADE	116,112	5,000	580,56C
169	16791	FILTRO DE AR 75248730	UNIDADE	43,766	5,000	218,83C
170	16832	FILTRO DE OLEO J937743	UNIDADE	87,518	5,000	437,59C
171	16829	FILTRO HIDRAULICO 149937A1	UNIDADE	59,843	4,000	239,37C
172	13658	FILTRO J903640	UNIDADE	28,485	4,000	113,94C
173	16953	FILTRO L104990	UNIDADE	117,500	1,000	117,50C
174	13660	FILTRO LUBRIFICANTE J908615	UNIDADE	64,448	4,000	257,79C
175	16893	FILTRO SEPARADOR 1R0770	UNIDADE	177,043	4,000	708,17C
176	13663	FILTRO TELA L33482	UNIDADE	148,660	1,000	148,66C
177	16828	FILTRO TRANSMISSAO 149935A1	UNIDADE	376,920	4,000	1.507,68C
178	13664	HASTE CILINDRO DIRECAO W20E G33449	UNIDADE	421,935	2,000	843,87C
179	13665	HASTE LEVANTAMENTO W20E G100526	UNIDADE	1.246,230	1,000	1.246,23C
180	13666	HELICE A189402	UNIDADE	514,510	1,000	514,51C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

181	13667	IMPULSOR E105057	UNIDADE	1.272,930	1,000	1.272,930
182	16956	INDICADOR 146919A1	UNIDADE	91,860	1,000	91,860
183	16955	INDICADOR 147362A1	UNIDADE	91,860	1,000	91,860
184	16957	INTERRUPTOR E155293	UNIDADE	196,190	1,000	196,190
185	16961	JUNTA 146413A1	UNIDADE	1.145,640	1,000	1.145,640
186	16783	JUNTA 73161784	UNIDADE	20,005	2,000	40,010
187	16794	JUNTA 75257147	UNIDADE	29,475	4,000	117,900
188	13678	JUNTA CABECOTE CUMMINS J282805	UNIDADE	403,240	1,000	403,240
189	13679	JUNTA CARCACA J916131	UNIDADE	64,090	1,000	64,090
190	13672	JUNTA D53692	UNIDADE	13,090	1,000	13,090
191	13673	JUNTA D76997	UNIDADE	26,260	1,000	26,260
192	13680	JUNTA DISTR. J914385	UNIDADE	88,125	2,000	176,250
193	13681	JUNTA DO CARTER J931346	UNIDADE	194,950	1,000	194,950
194	16959	JUNTA E68953	UNIDADE	17,180	2,000	34,360
195	13674	JUNTA E97397	UNIDADE	69,435	2,000	138,870
196	13682	JUNTA ESFERICA 140483A1	UNIDADE	20,030	2,000	40,060
197	13677	JUNTA L30039	UNIDADE	6,230	2,000	12,460
198	13675	JUNTA L33539	UNIDADE	26,970	2,000	53,940
199	13676	JUNTA L33566	UNIDADE	64,715	2,000	129,430
200	16958	JUNTA L33566.	UNIDADE	64,715	2,000	129,430
201	16960	JUNTA S89671	UNIDADE	4,980	1,000	4,980
202	13686	JUNTA TAMBÁ VALVULA J930906	UNIDADE	27,595	8,000	220,760
203	16962	KIT VEDAÇÃO DO CONVERSOR	UNIDADE	333,810	1,000	333,810
204	16963	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO	UNIDADE	979,180	1,000	979,180
205	16785	LAMINA 75239189	UNIDADE	317,076	8,000	2.536,610
206	16881	LAMINA 7D1577	UNIDADE	577,623	6,000	3.465,740
207	13689	LAMINA W20 E157649	UNIDADE	2.180,890	1,000	2.180,890
208	16964	MANGOTE E66256	UNIDADE	31,155	2,000	62,310
209	16965	MANGOTE E68025	UNIDADE	57,860	3,000	173,580
210	13692	MANGOTE ORIG. 146241A1	UNIDADE	136,190	1,000	136,190
211	13697	MANGUEIRA 146266A1	UNIDADE	275,060	2,000	550,120
212	13696	MANGUEIRA E61240	UNIDADE	93,470	1,000	93,470
213	13695	MANGUEIRA E61241	UNIDADE	51,010	1,000	51,010
214	13694	MANGUEIRA L74878	UNIDADE	85,630	1,000	85,630
215	16966	MANOMETRO 146923A1	UNIDADE	100,140	1,000	100,140
216	13700	MOLA 11403	UNIDADE	6,410	2,000	12,820
217	13701	MOLA ACELERADOR W20E E65236	UNIDADE	9,700	1,000	9,700
218	13703	PARAFUSO 4131272	UNIDADE	4,630	4,000	18,520
219	13702	PARAFUSO 413660	UNIDADE	4,630	4,000	18,520
220	16772	PARAFUSO 70617127	UNIDADE	2,034	38,000	77,310
221	16776	PARAFUSO 70921174	UNIDADE	3,960	20,000	79,190
222	13704	PARAFUSO E158385	UNIDADE	15,044	18,000	270,790
223	16865	PARAFUSO LAM 4F3656	UNIDADE	3,511	16,000	56,170
224	16864	PARAFUSO LAM 3F5108	UNIDADE	3,994	16,000	63,900
225	16787	PARAFUSO LAMINA 75244198	UNIDADE	5,984	38,000	227,400
226	13705	PARAFUSO RODA A13112	UNIDADE	5,608	20,000	112,160
227	16873	PINO 1301638	UNIDADE	78,685	2,000	157,370
228	16919	PINO 1361711	UNIDADE	98,180	2,000	196,360
229	16921	PINO 1096776	UNIDADE	60,980	2,000	121,960
230	16922	PINO 1130996	UNIDADE	141,455	2,000	282,910
231	16917	PINO 2G8609	UNIDADE	43,280	1,000	43,280
232	16923	PINO 5D8161	UNIDADE	26,200	2,000	52,400
233	16915	PINO 5T5295	UNIDADE	36,210	1,000	36,210
234	16918	PINO 7P1577	UNIDADE	98,179	8,000	785,430
235	16920	PINO 8X4884	UNIDADE	75,730	1,000	75,730
236	16872	PINO 9R4494	UNIDADE	104,657	3,000	313,970
237	16871	PINO 9R4676	UNIDADE	324,315	2,000	648,630
238	16869	PINO 1326496	UNIDADE	85,810	1,000	85,810

Endereço: Av Guaira Nº: 153- Bairro: Centro -MIRADOR- PR

CEP: 87.840-000 FONE: (44)-3434-8000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

239	16916	PINO 5T8417	UNIDADE	39,340	1,000	39,340
240	16913	PINO 8D6687	UNIDADE	29,950	1,000	29,950
241	16914	PINO 8D7225	UNIDADE	52,935	2,000	105,870
242	16875	PINO 9H9105	UNIDADE	167,435	2,000	334,870
243	16874	PINO 9R0424	UNIDADE	118,710	2,000	237,420
244	16870	PINO 9R3182	UNIDADE	73,220	2,000	146,440
245	16868	PINO 9R9373	UNIDADE	94,305	2,000	188,610
246	16866	PINO 1285010	UNIDADE	619,345	2,000	1.238,690
247	16867	PINO 1305451	UNIDADE	87,665	2,000	175,330
248	16912	PINO 8D7678	UNIDADE	29,950	1,000	29,950
249	16911	PINO 8D9815	UNIDADE	50,968	4,000	203,870
250	16896	PINO 8D9815	UNIDADE	50,968	4,000	203,870
251	13711	PINO DA BALANCA E66294	UNIDADE	87,235	2,000	174,470
252	13706	PINO E159033	UNIDADE	29,198	8,000	233,580
253	13707	PINO E159036	UNIDADE	118,925	2,000	237,850
254	13710	PINO E159037	UNIDADE	108,600	4,000	434,400
255	13708	PINO E159038	UNIDADE	88,838	4,000	355,350
256	16823	PLACA 87638370	UNIDADE	179,795	4,000	719,180
257	16967	POLIA ANTIVIBRATORIA J914454	UNIDADE	556,350	1,000	556,350
258	16968	PORCA 5/8 PARLOK 5/8	UNIDADE	1,693	4,000	6,770
259	16775	PORCA 70911029	UNIDADE	0,754	58,000	43,750
260	16802	PORCA 75911028	UNIDADE	1,072	38,000	40,730
261	16825	PORCA 87638636	UNIDADE	116,110	1,000	116,110
262	16969	PORCA DO CUBO 147104A1	UNIDADE	278,620	1,000	278,620
263	13713	PORCA E157656	UNIDADE	5,964	18,000	107,350
264	13716	PORCA PARLOCK ORIGINAL 131487	UNIDADE	23,765	2,000	47,530
265	13717	PORCA PARLOK E64794	UNIDADE	1,425	4,000	5,700
266	13718	PORCA PINO BALANCA 131-43	UNIDADE	34,720	1,000	34,720
267	16970	PORCA RODA A12522	UNIDADE	6,587	20,000	131,740
268	13720	REGULADOR DE PRESSAO D82776	UNIDADE	224,320	1,000	224,320
269	13721	REPARO BOMBA HIDR. DUPLA COML. W20 E68638	UNIDADE	207,410	1,000	207,410
270	13722	REPARO CAMARA SEG. E68545	UNIDADE	118,120	1,000	118,120
271	16971	REPARO CILINDRO MESTRE 145939A1	UNIDADE	226,990	2,000	453,980
272	13724	REPARO COMANDO W20 103907	UNIDADE	80,380	2,000	160,760
273	16972	REPARO COMPRESOR W20E 147553A1	UNIDADE	301,760	1,000	301,760
274	16973	REPARO HIDROSTATICA W20E REPARO ORBITROL	UNIDADE	34,983	4,000	139,930
275	13727	REPARO INCLINACAO G109423	UNIDADE	68,543	4,000	274,170
276	13728	REPARO LEVANTAMENTO E96002	UNIDADE	82,520	2,000	165,040
277	16974	REPARO PISTAO DIRECAO E96001	UNIDADE	45,843	4,000	183,370
278	16975	REPARO VALVULA GOVERNADORA E68632	UNIDADE	23,950	1,000	23,950
279	13730	RESPIRO N7134	UNIDADE	40,060	1,000	40,060
280	16905	RETENTOR 6K4186	UNIDADE	23,605	2,000	47,210
281	16797	RETENTOR 75288833	UNIDADE	214,360	2,000	428,720
282	16819	RETENTOR 87625367	UNIDADE	1.119,145	2,000	2.238,290
283	16824	RETENTOR 87638374	UNIDADE	101,550	1,000	101,550
284	13734	RETENTOR CA J935959	UNIDADE	68,455	2,000	136,910
285	13732	RETENTOR D77023	UNIDADE	60,085	2,000	120,170
286	13731	RETENTOR D95144	UNIDADE	13,619	16,000	217,910
287	16977	RETENTOR DA BACIA DO TORQUE D87224	UNIDADE	176,250	2,000	352,500
288	13736	RETENTOR ORG. L33485	UNIDADE	26,883	6,000	161,300
289	13737	RETENTOR TAMPA TRANSMISSAO W20E A55817	UNIDADE	34,985	2,000	69,970
290	16976	RETENTOR VALVULA CELETORA D77000	UNIDADE	36,763	4,000	147,050
291	13739	ROLAMENTO 147445A1	UNIDADE	115,630	1,000	115,630
292	16795	ROLAMENTO 75287565	UNIDADE	323,330	1,000	323,330
293	16799	ROLAMENTO 75289075	UNIDADE	618,970	1,000	618,970
294	16805	ROLAMENTO 79042277	UNIDADE	162,560	2,000	325,120
295	16817	ROLAMENTO 87625365	UNIDADE	1.003,035	2,000	2.006,070
296	16818	ROLAMENTO 87625366	UNIDADE	1.045,015	2,000	2.090,030



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 75.475.442/0001-93

297	13740	ROLAMENTO A17912	UNIDADE	329,360	1,000	329,360
298	13741	ROLAMENTO A28236	UNIDADE	62,930	1,000	62,930
299	13748	ROLAMENTO CJ. D77038	UNIDADE	422,830	1,000	422,830
300	16978	ROLAMENTO COM MANCAL E68802	UNIDADE	125,513	4,000	502,050
301	16979	ROLAMENTO D63366	UNIDADE	70,500	1,000	70,500
302	13745	ROLAMENTO E157051	UNIDADE	107,710	1,000	107,710
303	13747	ROLAMENTO N7259	UNIDADE	315,120	1,000	315,120
304	13738	ROLAMENTO N7276	UNIDADE	598,190	1,000	598,190
305	13749	ROLAMENTO ORIG. D77034	UNIDADE	164,680	2,000	329,360
306	13746	ROLAMENTO S300039	UNIDADE	470,010	1,000	470,010
307	13742	ROLAMENTO S89638	UNIDADE	44,330	1,000	44,330
308	13743	ROLAMENTO S89646	UNIDADE	70,500	1,000	70,500
309	16980	ROLAMENTO SUPORTE E67923	UNIDADE	18,160	2,000	36,320
310	16798	ROLAMENTO SUPORTE L71373	UNIDADE	25,638	4,000	102,550
311	13750	ROTULA L12570	UNIDADE	62,757	12,000	753,080
312	13751	SAIDA SILENCIOSO/W20E/W20B/D. E97671	UNIDADE	95,250	1,000	95,250
313	13752	SENSOR DE TEMP.ORIG. E157492	UNIDADE	53,850	1,000	53,850
314	13754	SENSOR DE TEMPERATURA 1983238C1	UNIDADE	45,220	1,000	45,220
315	13753	SENSOR DE TEMPERATURA E157491	UNIDADE	40,590	1,000	40,590
316	13755	SILENCIOSO 147273A1	UNIDADE	378,320	1,000	378,320
317	16807	SOLENOIDE 87420953	UNIDADE	785,990	1,000	785,990
318	13756	SOLENOIDE AFOGAMENTO J932530	UNIDADE	1.985,060	1,000	1.985,060
319	16801	SUPORTE 75327449	UNIDADE	866,378	10,000	8.663,780
320	13757	SUPORTE DO ESTATOR ORIGINAL D80314	UNIDADE	485,140	1,000	485,140
321	13758	TAMBOR S300037	UNIDADE	2.430,140	1,000	2.430,140
322	13760	TAMPA 147490	UNIDADE	29,550	1,000	29,550
323	13761	TAMPA DO CILINDRO E69984	UNIDADE	182,480	1,000	182,480
324	13759	TAMPA E69987	UNIDADE	202,070	1,000	202,070
325	16806	TENSOR 87327014	UNIDADE	900,320	1,000	900,320
326	16981	TENSOR CORREIA J933817	UNIDADE	249,250	1,000	249,250
327	16773	TERMINAL 70638732	UNIDADE	78,110	1,000	78,110
328	16774	TERMINAL 7068638	UNIDADE	51,030	1,000	51,030
329	13763	TERMINAL A10529	UNIDADE	26,083	4,000	104,330
330	13762	TERMINAL A18709	UNIDADE	25,370	2,000	50,740
331	13764	TERMINAL A18709	UNIDADE	25,370	2,000	50,740
332	13765	TERMINAL A76747	UNIDADE	8,990	1,000	8,990
333	16784	TRANSMISSOR 75236111	UNIDADE	72,530	1,000	72,530
334	16778	TRAVA 73125907	UNIDADE	30,278	5,000	151,390
335	16982	TUBO BOMBA W20 E157846	UNIDADE	217,730	1,000	217,730
336	13766	TUBO L47633	UNIDADE	104,150	2,000	208,300
337	16771	UNHA 70062160	UNIDADE	36,670	10,000	366,700
338	16780	UNIDADE SENSORA 73159154	UNIDADE	933,370	1,000	933,370
339	16983	VALVULA BOMBA OLEO L33552	UNIDADE	121,060	1,000	121,060
340	13769	VALVULA ENGATE E158723	UNIDADE	284,850	1,000	284,850
341	13770	VALVULA FREIO ESTACIONARIO W20 L103834	UNIDADE	108,600	1,000	108,600
342	13767	VALVULA L10392	UNIDADE	45,400	1,000	45,400
343	16984	VALVULA PEDAL DE FREIO C/P L73042	UNIDADE	1.001,425	2,000	2.002,850
344	13772	VALVULA THERMOST. W20E MOTOR CUMMINS J917324	UNIDADE	201,180	1,000	201,180
345	13773	VARETA NIVEL L77884	UNIDADE	130,850	1,000	130,850

TOTAL DO VENCEDOR 146.000,000

MIRADOR - PR terça-feira, 24 de junho de 2014



ATA DE REUNIÃO

PREGÃO – PRESENCIAL N.º 041/2014

(Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze) às 08h: 45 hrs (oito e quarenta e cinco) na Sala de Reuniões do setor de compras e licitações junto ao Paço Municipal, sito à Rua Guaíra n.º 153 - Centro – CEP: 87840-000 – Mirador, Estado do Paraná, presentes, a Sra. Pregoeira Oficial e os integrantes de sua Equipe de Apoio, subscritos abaixo, designados por ato próprio do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, instalou-se a sessão pública para proceder o credenciamento, bem como recepção, abertura e julgamento dos envelopes denominados PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, protocolados pelas interessadas indicada e qualificada em anexo, inerentes ao certame licitatório epigrafado, o qual tem por objeto a Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador. A Sra. Pregoeira atestou o devido credenciamento por parte das seguintes interessadas: J.G.A AUTO TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 81.068.736/0001-01, Localizada na Rodovia BR 376 na Cidade de Paranavaí/PR, AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 007.252.823/0001-53, Localizada na Avenida Rui Barbosa, 1.035 na Cidade de Paraíso do Norte/PR, FABIBRAS AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 05.354.034/0001-06, Localizada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4.916, Jardim Farroupilha na Cidade de Paranavaí/PR, TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 03.914.985/0001-59, Localizada na BR 376 km 108 loja 03 na Cidade de Paranavaí/PR e A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS - ME, inscrito no CNPJ/MF: 07.257.649/0001-31, Localizada na Chácara Jaraguá BR 376 KM 108 Loja 02 na Cidade de Paranavaí/PR. Aberta a sessão, realizou-se o credenciamento das interessadas, conforme memorial descrito em anexo ao presente ato administrativo. Aberta a palavra, não houve manifestação por parte das interessadas. Dando-se prosseguimento, a Sra. Pregoeira passou à fase de abertura e conferência do envelope denominado "PROPOSTAS DE PREÇO". Diante das averiguações realizadas, constatou-se atendimento satisfatório das condicionantes editalícias por parte das interessadas indicada acima com exceção da pessoa jurídica AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA por não atender algumas previsões editalícias. Em ato contínuo, passou-se à etapa de lances (POR LOTE) do objeto do presente certame. Conforme anexo, a interessada ofertou lances verbais e sequenciais e, cujos valores classificado a vencedora restam elencados em anexo ao presente expediente administrativo. Dando-se prosseguimento, passou-se à fase de abertura, conferência e julgamento do envelope denominado "HABILITAÇÃO". Dá análise, constatou-se atendimento das previsões editalícias por parte das Interessadas J.G.A AUTO TECNICA LTDA, FABIBRAS AUTO PEÇAS LTDA, A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS – ME e TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA. Aberta a palavra, a Pessoa jurídica AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA manifestou intenção de entrar com recurso o qual a Sra. Pregoeira determinou 3 dias úteis para que ocorra. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Sra. Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes. Mirador-Pr, 24 de junho de 2014.


Viviane Cristina Marques da Silva
Pregoeira

Gleice Pereira dos Santos
Apoio


J.G.A AUTO TECNICA LTDA
Licitante


AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA
Licitante



PREFEITURA DE MIRADOR

FABIBRAS AUTO PEÇAS LTDA
Licitante

A.C. DA SILVA - TRATORPEÇAS - ME
Licitante

TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
Licitante



**PARECER TÉCNICO JURÍDICO
SEGUNDO PARECER (JULGAMENTO)**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

ROSANGELA BUENO GALO, ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

1. Tendo em mãos o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Presencial autuado sob o n.º 041/2014, a qual objetiva a Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, conforme memorial anexo (anexo I), cujo produto será destinado às atividades regulares das Secretarias desta Prefeitura do Município de Mirador-Pr.
2. Após análise minuciosa da tramitação processual, inerente ao certame epigrafado, verifica-se que o mesmo atendeu aos princípios gerais de direito e manteve-se em estrita obediência à legislação vigente e pertinente à matéria, pelo que se entende encontrar-se o processo em condições de seguir os tramites legais previstos e exigidos pela LF 8.666/93.
3. Desta forma **OPINAMOS**, pela devida ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame, nos termos da LF 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, devendo, por conseguinte, serem publicados os atos, adjudicatório e homologatório no diário oficial do Município (DIÁRIO DO NOROESTE) e afixados no quadro de avisos e editais, atendendo assim o dispositivo informado, após esta providência **OPINAMOS** pelo prosseguimento processual, convocando-se o proponente vencedor/classificado para fins de assinatura do instrumento contratual devido.

Este é o PARECER,

Mirador/PR, 24/06/2014.

Rosângela Bueno Galo
Assessora Jurídica (OAB/PR 26.526).



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

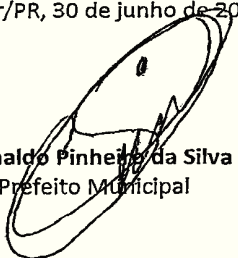
Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 041/2014,

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, Instaurado e registrado sob o nº 041/2014, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, o qual objetiva o Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – **Pregão Presencial nº 041/2014**, à Empresa: **J.G.A AUTO TECNICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 81.068.736/0001-01, Localizada na Rodovia BR 376 na Cidade de Paranavaí, estado do Paraná – vencedora do certame no lote constante em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais), **FABIBRAS AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 05.354.034/0001-06, Localizada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4.916, Jardim Farroupilha na Cidade de Paranavaí, estado do Paraná – vencedora do certame no lote constante em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 95.560,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), **TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 03.914.985/0001-59, Localizada na BR 376 km 108 loja 03 na Cidade de Paranavaí, estado do Paraná – vencedora do certame no lote constante em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), e **A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS - ME**, inscrito no CNPJ/MF: 07.257.649/0001-31, Localizada na Chácara Jaraguá BR 376 KM 108 Loja 02 na Cidade de Paranavaí, estado do Paraná – vencedora do certame no lote constante em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 30 de junho de 2014.


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondon

PORTARIA Nº 888/2014
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura Municipal de Terra Rica

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12029/14
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2014

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12120/14
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2014

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
DANDOLINI & DANDOLINI LTDA.
CONTRATANTE
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12220/14
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
ADÃO FILIPACHI
CONTRATANTE
CONTRATADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAUAI AMBIENTAL

PORTARIA Nº 819/2014
Trata-se de convocação para assinatura do Contrato

CONVITE Nº 001/2014
CONVITE Nº 001/2014
CONVITE Nº 001/2014

CONVITE Nº 001/2014
CONVITE Nº 001/2014
CONVITE Nº 001/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SANTO ANTONIO DO CAIUA

RESOLUÇÃO Nº 002/2014
Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Enfrentamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano 2014.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMANIPAR

PORTARIA Nº 171/14
A Coordenadora do Conselho Intermunicipal de Saúde Amanipar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Ovelgas do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amanipar, a partir da data de 20/06/2014, conforme a seguinte:

Prefeitura Municipal de Porto Rico

DECRETO Nº 2230/2014
SÚMULA: Convoca APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Art. 1º - Fica convocado, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, ao servidor JOÃO MARIA NOGUEIRA, servidor público municipal de Porto Rico-PR, ocupante do cargo efetivo de motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.044.248-087997 e inscrito no CPF nº 227.450.709-78.

DECRETO Nº 2230/2014
SÚMULA: Altera a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para inclusão do seguinte program:

Art. 2º - Fica convocado, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2014, ao servidor BENEDITO DOS SANTOS, servidor público municipal de Porto Rico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.200.028-88989 e inscrito no CPF nº 208.113.610-00.

DECRETO Nº 2231/2014
SÚMULA: Convoca APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Art. 1º - Fica convocado, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2014, ao servidor BENEDITO DOS SANTOS, servidor público municipal de Porto Rico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.200.028-88989 e inscrito no CPF nº 208.113.610-00.

Art. 1º - Fica convocado, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2014, ao servidor BENEDITO DOS SANTOS, servidor público municipal de Porto Rico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.200.028-88989 e inscrito no CPF nº 208.113.610-00.

Prefeitura Municipal de Pianópolis do Paraná

DECRETO Nº 116/2014
Súmula: Nomeação candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Finanças, lotado no Município de Pianópolis do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte

EDITAL Nº 02/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
1 - Convocar a candidatura aprovada no PSB - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RFL Nº 0002/14, segundo a classificação divulgada através do Edital - RFL Nº 1320/14, para fins de nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI

RESOLVE:
1 - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETO
Art. 1º - Revogar e substituir de 04 de dezembro de 2013, o Decreto Nº 009/2013 de 07 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento de Licitação, mediante Resolução Administrativa Nº 02/14 de 04/01/2014, com alterações no Art. 2º, inciso III, do Lei Nº 1.849/97, que trata da licitação de contratação de serviços de manutenção de veículos, para o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para o dia 04 de janeiro de 2014, a partir das 08h00min.

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de Pianópolis do Paraná

PORTARIA Nº 119/2014
Súmula: Convoca fôleas regulamentares.

Art. 1º - Convocar 30 fôleas regulamentares a servidores da municipalização conforme distribuição a seguir:

Câmara Municipal de Nova Londrina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2014
O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após o julgamento de Comissão de Licitação, houve por bem homologar o Processo Licitatório nº 07/2014, na modalidade Dispensa por Limite nº 05/2014, com o objeto de aquisição de materiais de consumo para o Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 07/2014, com o valor total de R\$ 100,00 (cento e oito reais) conforme relação constante do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Mirador

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Revogado Primeiro de Silveira, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas na L.O.M., e considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (conhecida) e da Resolução nº 15.829/2002, face ao constante nos autos do Processo - Pregão Presencial nº 07/2014.

Prefeitura Municipal de Mirador

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Revogado Primeiro de Silveira, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas na L.O.M., e considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (conhecida) e da Resolução nº 15.829/2002, face ao constante nos autos do Processo - Pregão Presencial nº 07/2014.



EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ref: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS - ME
CNPJ N.º 07.257.649/0001-31

OBJETO: Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 443.100,00(quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2014, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2014


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ref: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ N.º 03.914.985/0001-59

OBJETO: Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2014, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada. Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2014


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ref: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93


CONTRATADA: FABIBRAS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ N.º 05.354.034/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 104.560,00 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2014, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2014


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ref: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: J.G.A AUTO TECNICA LTDA
CNPJ N.º 81.068.736/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 194.300,00(cento e noventa e quatro mil e trezentos reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2014, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2014


Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

VALIDADE: até 12(doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos 24 dias do mês de junho de 2014, na sala de reuniões do Paço Municipal de Mirador, Estado do Paraná, situada à Av. Guaíra, 153 - Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2014, por deliberação do Pregoeiro Oficial e da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, publicada e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição estimada em 12 (doze) meses de Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves), para manutenção dos veículos do Município de Mirador, conforme descrição dos itens constantes dos anexos do Pregão Presencial n.º 041/2014.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12(doze) meses a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir as peças descritas no objeto.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 041/2014, inerente ao Registro de Preços n.º 029/2014.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 015/2013, que instituiu o Registro de Preços no Município de Mirador/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 041/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 041/2014 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os compromissos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



II - Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

III - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IV - A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V - A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 29, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 041/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

B - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

B1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharão o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso, sujeito as penalidades previstas Edital de Pregão Presencial n.º 041/2014, bem como no presente instrumento.

D - Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do decreto Instituidor do Registro de Preços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



PREFEITURA DE MIRADOR

- I. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- III. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- IV. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VII. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, autuando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas detentoras quando:

- I. Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;
- II. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 041/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraíso do Norte/PR., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto n.º 015/2013, Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Mirador, 24 de junho de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Detentoras do Registro de Preço:

J.G.A AUTO TECNICA LTDA
CNPJ/MF: 81.068.736/0001-01



PREFEITURA DE MIRADOR

FABIBRAS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 05.354.034/0001-06

TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS
LTDA
CNPJ/MF: 03.914.985/0001-59

A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS - ME
CNPJ/MF: 07.257.649/0001-31

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Carla Ramos Canaver
CPF/MF: 058.237.449-94



PREFEITURA DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2014

Pregão Presencial n.º 041/2014

ANEXO I – VALORES REGISTRADOS

Detentora do Registro de Preço: FABIBRAS AUTOPEÇAS LTDA

LOTE 01

GM CORSA CLASSIC - PLACA ALO 2995	
TOTAL	9.000,00

LOTE 16

FIAT STRADA - PLACA MJB 4980	
TOTAL	8.000,00

LOTE 18

UNO ECONOMY - PLACA ATW 0395	
TOTAL	9.900,00

LOTE 19

FIA UNO MILLE WAY - AVB 7470	
TOTAL	7.300,00

LOTE 20

FIAT UNO - PLACA ATY 8279	
TOTAL	7.480,00

LOTE 21

FIAT UNO - PLACA MDD 0766	
TOTAL	9.900,00

LOTE 23

KOMBI - PLACA ANC 777	
TOTAL	19.000,00


LOTE 24

VW KOMBI - PLACA AQX 3022	
TOTAL	19.990,00

LOTE 29

FORD ESCORT 1.8 GL - PLACA AGM 7091	
TOTAL	13.990,00

TOTAL: R\$ 104.560,00 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta reais).


FABIBRAS AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 05.354.034/0001-06



PREFEITURA DE MIRADOR

Detentora do Registro de Preço: A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS - ME

LOTE 02

MICRO ONIBUS AGRALE - PLACA ARR 4973	
TOTAL	39.800,00

LOTE 03

MICRO ONIBUS VOLARE V8 - PLACA ANH 9298	
TOTAL	51.700,00

LOTE 04

MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 - PLACA ARQ 9074	
TOTAL	55.500,00

LOTE 07

MICRO ONIBUS VOLARE V6 - PLACA AJO 3548	
TOTAL	38.400,00

LOTE 11

TOYOTA HILUX 4W4 - PLACA ATT 8198	
TOTAL	9.500,00

LOTE 12

AMBULANCIA FIAT DOBLO - PLACA AUE 0919	
TOTAL	10.500,00

LOTE 13

AMBULANCIA DUCATO - PLACA MAS 8277	
TOTAL	35.400,00

LOTE 14

AMBULANCIA RENAULT MASTER - PLACA AWD 5130	
TOTAL	42.900,00

LOTE 15

MONTANA LS - PLACA AXH 3141	
TOTAL	6.000,00

LOTE 17

FIAT UNO - PLACA ATX 6834	
TOTAL	6.500,00

LOTE 22

VW KOMBI - PLACA AST 0252	
TOTAL	20.000,00

LOTE 25

TOYOTA BANDEIRANTES - PLACA AHO 3824	
TOTAL	13.900,00

LOTE 26

TRATOR NEW HOLLAND TL 65	
TOTAL	35.000,00

LOTE 27

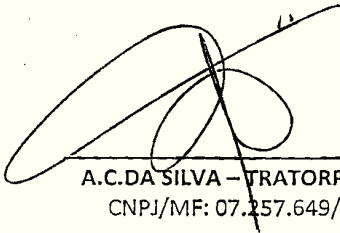
AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DE MIRADOR

TRATOR FORD 4630	
TOTAL	40.000,00
LOTE 28	
TRATOR NEW HOLLAND TS110	
TOTAL	38.000,00

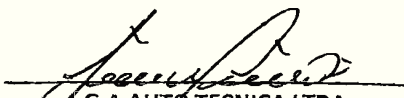
TOTAL: R\$ 443.100,00(quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).


A.C.DA SILVA – TRATORPEÇAS - ME
CNPJ/MF: 07.257.649/0001-31

Detentora do Registro de Preço: J.G.A AUTO TÉCNICA LTDA

LOTE 05	
MICRO ONIBUS IVECO - PLACA AVN 6292	
TOTAL	38.500,00
LOTE 06	
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 - PLACA KKZ 2006	
TOTAL	38.500,00
LOTE 08	
CAMINHÃO MB 1113 - PLACA ADY 6238	
TOTAL	35.500,00
LOTE 09	
ONIBUS MERCEDES BENZ 1115 - PLACA LZP 4275	
TOTAL	40.100,00
LOTE 10	
ONIBUS RURAL ESCOLAR C/ PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PLACA AXK 1746	
TOTAL	41.700,00

TOTAL: R\$ 194.300,00(cento e noventa e quatro mil e trezentos reais).


J.G.A AUTO TÉCNICA LTDA
CNPJ/MF: 81.068.736/0001-01

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br





PREFEITURA DE MIRADOR

Detentora do Registro de Preço: TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA

LOTE 30

MAQUINA W20E CASE	
TOTAL	58.000,00

LOTE 31

MOTONIVELADORA CASE 865B	
TOTAL	55.000,00

LOTE 32

MOTONIVELADORA 120K	
TOTAL	16.000,00

LOTE 33

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	
TOTAL	17.000,00

TOTAL: R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)

TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/MF: 03.914.985/0001-59

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 045 /2014.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2014**

CONTRATANTE: Município de Mirador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede à Av. Guaíra, 153- Centro – CEP: 87.841 - 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, tendo como fundamento o Pregão Presencial n.º 041/2014 – Registro de Preços, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA: TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, representada pelo Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Olisses Candido da Silva (*sócio*), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso de fornecimento à **CONTRATANTE** de **Peças Mecânicas para Veículos e Maquinas (Pesados e Leves)**, para **manutenção dos veículos do Município de Mirador para manutenção dos veículos do Município de Mirador**, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.



Cláusula Quarta

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

Cláusula Quinta

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Sexta

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula Sétima

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

Cláusula Oitava

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

Cláusula Nona

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

Cláusula Décima

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

Cláusula Décima Primeira

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Terceira

O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda poderão, mediante atos formal devidamente justificado, sofrer eventual realinhamento, em estrita observância do art. 65 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente a doutrina e a jurisprudência aplicáveis à matéria.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

Cláusula Décima Quinta

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava

Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO



Cláusula Décima Nona

O presente compromisso de fornecimento terá a duração até .12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Cláusula Vigésima

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Primeira

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Segunda

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Terceira

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte gradação e procedimentos:

24.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

24.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

24.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;

24.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

24.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



24.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

24.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

24.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

24.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quinta

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Vigésima Sexta

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Vigésima Sétima

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Oitava

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Vigésima Nona

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na Lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Trigésima

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DE MIRADOR

02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.00.00.00	000
03.001.04.122.0002.2007	33.90.30.00.00.00	000
03.003.04.122.0002.2009	33.90.30.00.00.00	000
03.005.04.122.0002.2011	33.90.30.00.00.00	000
03.007.27.812.0011.2013	33.90.30.00.00.00	000
04.001.04.123.0002.2014	33.90.30.00.00.00	000
04.003.04.121.0002.2017	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.243.0013.2020	33.90.30.00.00.00	000
05.001.08.244.0013.2019	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	000
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	933
05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	934
05.002.08.244.0013.2023	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	000
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	103
06.001.12.361.0010.2024	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	000
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	103
06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.00.00.00	104
06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.00.00.00	102
06.002.12.361.0010.2028	33.90.30.00.00.00	107
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	000
06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.00.00.00	103
06.003.12.365.0010.2032	33.90.30.00.00.00	102
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	104
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.361.0010.2035	33.90.30.00.00.00	119
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	000
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	103
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	113
06.005.12.365.0010.2036	33.90.30.00.00.00	119
07.001.10.301.0012.2039	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.30.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.30.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.30.00.00.00	497
08.001.04.122.0003.2049	33.90.30.00.00.00	000
08.003.18.542.0003.2052	33.90.30.00.00.00	000
09.001.15.452.0007.2055	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.451.0007.2056	33.90.30.00.00.00	512
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	000
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	504
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	510
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	511
09.002.15.452.0007.2057	33.90.30.00.00.00	512
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	000
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	504
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	510
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	511
09.003.26.782.0006.2059	33.90.30.00.00.00	512
10.001.20.606.0015.2060	33.90.30.00.00.00	000
10.002.20.606.0015.2061	33.90.30.00.00.00	000

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



10.003.20.606.0015.2062

33.90.30.00.00.00

000

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Trigésima Primeira

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Trigésima Segunda

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 041/2014 - Registro de Preço n.º 029/2014, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º 029/2014, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Trigésima Terceira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Paraíso do Norte/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Quarta

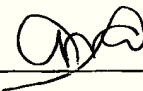
O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 029/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076/2006 c/c Decreto Municipal n.º 015/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.


E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

MIRADOR/PR, 24 de junho de 2014


REINALDO PINHEIRO DA SILVA
(PREFEITO MUNICIPAL)
TESTEMUNHAS:


TRATORBENZ- COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA
(COMPROSSÁRIO FORNECEDOR)


Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30


Carla Rames Canaver
CPF/MF: 058.237.449-94